



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **TRANSPORTES ODONE LTDA, CNPJ: 02.180.647/0001-78**, para de fornecimento de água potável através de caminhão pipa, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	19192 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 30M ³ (30.000 LITROS). CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE EM INOX, BOMBA E DEMAIS ITENS PARA CARGA E DESCARGA, O VEÍCULO DEVE SER VISTORIADO E LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO VEÍCULO E MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UN	06	R\$3.100,00	R\$18.600,00
2	19199 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15M ³ (15.000 LITROS). CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE EM INOX, BOMBA E DEMAIS ITENS PARA CARGA E DESCARGA, O VEÍCULO DEVE SER VISTORIADO E LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO VEÍCULO E MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UN	02	R\$1.550,00	R\$3.100,00

Justificativa da Contratação: Se faz necessária a aquisição do objeto acima descrito em razão de que o poço artesiano que abastece a sede do Município, secou. A fim de fornecer água potável aos munícipes, por representar necessidade básica fundamental para sobrevivência, conforme Decreto Municipal 025/2025 de 31 de janeiro de 2025, que declara situação de emergência, será feita esta contratação, até que seja encontrada uma medida de resolução definitiva para normalizar o fornecimento de água.

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

OLAVO MOREIRA CONSI
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada nas Solicitações de Compra 320/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, e tem como fundamentação, art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado digitalmente
MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Data: 05/02/2025 14:55:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 058/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 044/2025 para a contratação da empresa **TRANSPORTES ODONE LTDA, CNPJ: 02.180.647/0001-78**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO
Unidade.....: 5 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.511.1017.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.3.90.39.99.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ 8144
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8420

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE

BENVENUTTI:5274
6836068

Assinado de forma digital por JORGE
BENVENUTTI:52746836068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial,
cn=JORGE BENVENUTTI:52746836068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

Préfeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação: Se faz necessária a aquisição do objeto acima descrito em razão de que o poço artesiano que abastece a sede do Município, secou. Afim de fornecer água potável aos munícipes, por representar necessidade básica fundamental para sobrevivência, conforme Decreto Municipal 025/2025 de 31 de janeiro de 2025, que declara situação de emergência, será feita esta contratação, até que seja encontrada uma medida de resolução definitiva para normalizar o fornecimento de água.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecer o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	19192 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 30M ³ (30.000 LITROS). CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE EM INOX, BOMBA E DEMAIS ITENS PARA CARGA E DESCARGA, O VEÍCULO DEVE SER VISTORIADO E LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO VEÍCULO E MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UN	06	R\$3.100,00	R\$18.600,00
2	19199 - FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15M ³ (15.000 LITROS). CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE EM INOX, BOMBA E DEMAIS ITENS PARA CARGA E DESCARGA, O VEÍCULO DEVE SER VISTORIADO E LICENCIADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO VEÍCULO E MÃO DE OBRA DO MOTORISTA/OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UN	02	R\$1.550,00	R\$3.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 320/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para de fornecimento de água potável através de caminhão pipa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deve ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Obras e Viação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adquiridos os itens de menor valor, conforme cotações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de menor valor para o fornecimento do objeto foi de **R\$21.700,00 (vinte e um mil, e setecentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação:

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade.....: 5 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.511.1017.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.3.90.39.99.04.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ 8144

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8420

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

OLAVO MOREIRA CONSI

Secretaria Municipal de Obras e Viação